



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.650/93

" Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores municipais."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos aos servidores municipais, a partir de 1º de dezembro de 1993, no percentual de 24,89 % (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento) que incidirão sobre os níveis do Quadro Geral de Salários, instituídos pela Lei Municipal nº 1.488/92, de forma generalizada.

Art. 2º - O presente aumento é extensivo ao pessoal inativo.

Art. 3º - Considerando-se recursos para atender às despesas com a presente Lei os constantes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 21 de dezembro de 1993.

WILSON DE SOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOAQUIM LEÃO
CHEFE DE GABINETE